



REQUERIMENTO Nº 07 /2023.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIFERO</b>
Protocolo Nº <u>046/2023</u>
Data: <u>11 / 05 / 2023</u>
Ass.: <u>Mara N. B. Diniz</u>

REQUISITA A REMESSA DA LISTA COMPLETA DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

*(Handwritten signature)*  
Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena  
Secretário da Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021  
19/05/2023

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., após ouvido o Plenário, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal, **requerendo a remessa da lista completa de todos os profissionais contratados temporariamente pelo Município de Saboeiro/CE, com as respectivas leis autorizativas das contratações temporárias por excepcional interesse públicos e os processos seletivos, bem como dos prestadores de serviços, com os respectivos processos de pagamento,** para fins do exercício da competência fiscalizatória deste Poder Legislativo, conforme preconizam o artigo 31 c/c artigo 39, inciso X, da Constituição Federal<sup>1</sup> e o art. 15, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro/CE<sup>2</sup>.

Por fim, requisitamos seja incluída no ofício a seguinte advertência: *“É dever do Prefeito Municipal fornecer as informações pleiteadas pela Câmara Municipal, vez que a Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal a função de fiscalizar e controlar externamente os atos do Poder Executivo conforme inteligência do art. 31 da CF/88, configurando a sua omissão a prática do ato de improbidade administrativa prevista no art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021<sup>3</sup> e o crime de responsabilidade tipificado no art. 4º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/77<sup>4</sup>”.*

<sup>1</sup> Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

<sup>2</sup> Art.15. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

IV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

(...)

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta e fundacional

<sup>3</sup> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

(...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

<sup>4</sup> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:



Plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, 11 de maio de 2023.

*Java Carmo Guerreiro*  
**JAVA GUERREIRO DO CARMO**  
Vereadora

*Arnóbio Costa dos Santos Júnior*  
**ARNÓBIO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Vereador

*Luís Carlos de Oliveira*  
**LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA**  
Vereador

*José Gicislane Pereira*  
**JOSÉ GICISLANE PEREIRA**  
Vereador

*Karen Soares de Oliveira*  
**KAREN SOARES DE OLIVEIRA**  
Vereador

*Antonio de Sena Braga*  
**ANTONIO DE SENA BRAGA**  
Vereador

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

<sup>4</sup> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.